

X  
U

*DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO E DA CONCORRÊNCIA  
(DGCC)*

E

*FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
(FE/UC)*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Considerando a necessidade crescente de uma colaboração próxima entre as Universidades e a Administração Pública.

Considerando as profundas transformações que ocorrem na área do comércio e da concorrência.

Considerando a necessidade de acompanhar essas transformações através de estudos de diagnóstico e prospectiva.

Considerando as competências disponíveis nas Universidades para a sua realização.

Considerando também a necessidade de integrar na formação universitária, graduada e pós-graduada, bem como nos estágios, as problemáticas do comércio e da concorrência.

Considerando que a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra dispõe de licenciaturas nas áreas de Economia, Sociologia, Organização e Gestão de Empresas e Relações Internacionais, bem como de Centros de Investigação nas mesmas áreas, encontrando-se, por esse motivo, capacitada para poder responder aos objectivos anteriormente enunciados.

A Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC), representada pelo Director-Geral, Dr. José António Cortez e a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FE/UC), representada pelo Vice-Presidente do Conselho Directivo, Dr. Joaquim Carlos Pereira Feio, disponíveis para estabelecer formas de colaboração e

intercâmbio em áreas de reconhecido interesse científico e interesse prático para ambas as instituições, celebram o seguinte Protocolo:



#### **Cláusula 1ª**

A colaboração entre as duas entidades será desenvolvida em áreas científicas da competência da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e do interesse da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência com vantagens para as duas instituições.

#### **Cláusula 2ª**

O conteúdo da cooperação entre a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra revestirá as formas consideradas mais adequadas aos objectivos definidos para cada acção, podendo abranger projectos de investigação, acções de formação, realização de estágios e organização de seminários e outras acções que sejam consideradas de interesse mútuo.

#### **Cláusula 3ª**

Para a concretização das acções enumeradas na cláusula anterior serão estabelecidas formas de colaboração regular para a troca de dados e outra informação disponível em qualquer das instituições, bem como para a cooperação entre técnicos da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e professores da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

#### **Cláusula 4ª**

As acções específicas a desenvolver no âmbito do presente protocolo terão por base projectos de execução cujas condições e regras serão acordadas entre a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

#### Cláusula 5.ª

Toda a documentação produzida no âmbito de estudos realizados conforme previsto na cláusula anterior são propriedade das partes contratantes só podendo ser divulgados mediante mútuo acordo. Exceptuam-se os trabalhos de natureza estritamente científica que não contenham dados considerados como confidenciais pelas partes.

#### Cláusula 6.ª

Será criada no âmbito do presente protocolo uma Comissão de Acompanhamento paritária para coordenar as acções a desenvolver conforme previsto nas cláusulas anteriores.

#### Cláusula 7ª

O presente protocolo terá a duração de três anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos salvo denúncia de qualquer das partes.

Lisboa, 14 de Julho de 1999

**A DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO E DA CONCORRÊNCIA**

*Tui António Costa*

**A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

*Jorge Pinheiro*